



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.782.146/0001-48**

Av. Major Augusto Bezerra, 02. Centro. Dona Inês/PB. CEP: 58.228-000
Fones: (083) 3377-1338 / 3377-1058; E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

LEI Nº 567/2011.

*Autoriza a abertura de
Crédito Especial no
Orçamento do exercício
de 2011 e dá outras
providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2011, para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.10 – DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

1039 – CONST/REF/AMPLIAR COZINHA COMUNITÁRIA

44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000,00

44.90.52.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE..... 115.000,00

SUB-TOTAL 315.000,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação prevista no orçamento vigente através de decreto e de excesso de arrecadação oriundo de recursos de convênio.

Art. 3º. Caso haja impossibilidade da abertura dos créditos autorizados nesta Lei durante este exercício, fica autorizado à abertura dos créditos nos três primeiros meses do exercício de 2012.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês-PB, 06 de maio de 2011.


ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO
Prefeito Constitucional